



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI Nº 1.047 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 118.563,13 (cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta e três reais e treze centavos) e dá outras providências” e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 118.563,13 (cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta e três reais e treze centavos), destinado a atender as necessidades orçamentárias do Município.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA
Unidade 04 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.005 - CIDADE MELHOR
15.451.005.1.0007 - EXTENÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES ----- R\$ 118.563,13
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 118.563,13
Total da Unidade 04 ----- R\$ 118.563,13
Total Geral ----- R\$ 118.563,13

Art. 2º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação vigente no Orçamento Municipal:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.004 - SAÚDE PARA TODOS
10.301.004.1.0015 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DE FISIOTERAPIA
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES ----- R\$ 118.563,13
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 118.563,13
Total da Unidade 05 ----- R\$ 118.563,13

Art.3º - Fica incluído nos Anexos da Lei que dispõem sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 03 de março de 2016.


FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 02/03/16
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1º
DA LEI ORGÂNICA.

RESPONSÁVEL